



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.111, DE 19 DE MARÇO DE 2.018 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2018"

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Especial**, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro a APAE DE ADAMANTINA.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.1.9.0.1.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

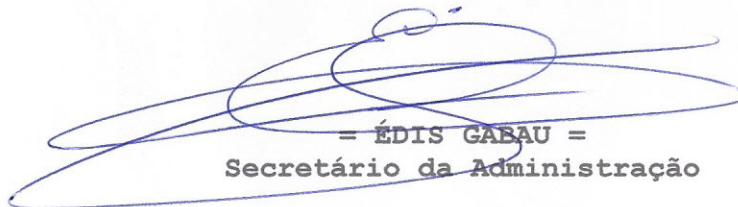
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, tendo seus efeitos retroativos a data de 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 19 de Março de 2018.



= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.



= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 04, de 19 de Março de 2.018.